## LEI $N^{\circ}$ 993, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA O INCISO IV E A ALÍNEA "B" DO ARTIGO 149, DA LEI N° 546, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Carlos Fialho Gomes,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

**Art. 1º.** O Inciso IV e a alínea "b" do Artigo 149 da Lei n° 546, de 31 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. ...

•••

IV – viúvos com filhos menores de idade não emancipados, órfão menor de idade, aposentados, pensionistas, idosos e incapacitados para o trabalho;

• • •

- b) no inciso IV, o imóvel não poderá ter valor venal superior a 2000 URT's (Unidade de Referência Tributária), deverá ser utilizado exclusivamente como moradia do beneficiado, ser a única propriedade do mesmo, e este comprovar possuir renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais."
  - Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 739/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 23 de outubro de 2007.

João Carlos Fialho Gomes Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento

> Adauri Maciel da Silveira Sec. Mun. da Fazenda

## LEI $N^{\circ}$ 993, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007 – FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

> Patrícia Ghilardi Costa Sec. Mun. da Saúde

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento